

REGULAMENTO DE CANDIDATURA

As acções de formação contínua do Centro de Formação da Aproged visam responder às necessidades de formação e valorização profissional dos/as professores/as, e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e dos resultados do sistema educativo e a actualização e desenvolvimento profissional dos/as professores/as.

Tendo por referência o Decreto-Lei n.º 22/2014 de 11 de Fevereiro, todas as acções de formação do Centro de Formação da Aproged são acreditadas pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua e têm, por objectivos últimos, a melhoria da qualidade do ensino e dos resultados da aprendizagem dos/as alunos/as. O Plano de Formação visa fomentar a partilha de conhecimentos e capacidades entre professores/as, de modo a contribuir para a optimização das suas práticas didácticas e a valorização das dimensões científica e pedagógica nas respectivas áreas de docência.

A organização das acções de formação e o processo de avaliação correspondente consideram:

- O Decreto-Lei n.º 15/2007 de 19 de Janeiro (que introduz alterações ao novo Estatuto da Carreira de Educadores e Professores dos Ensinos Básico e Secundário);
- O Decreto-lei nº 22/2014, de 11 de Fevereiro - Regime Jurídico da Formação Contínua;
- O Despacho n.º 4595/2015, de 6 de Maio (Avaliação, certificação e reconhecimento da formação acreditada);
- A Regulamentação própria do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua.

CANDIDATURA ÀS ACÇÕES DE FORMAÇÃO

Os/as candidatos/as que pretendam frequentar as acções do [Plano de Formação da Aproged](#) devem aceder a [este formulário](#) para apresentar a sua pré-candidatura.

Os/as candidatos/as devem ainda enviar, por correio postal (para a morada indicada em rodapé), o [Boletim de candidatura](#), preenchido e carimbado pela escola em que o/a candidato/a lecciona, até à data limite indicada para a acção de formação em causa. A candidatura a qualquer uma das acções de formação só será considerada como válida após a boa recepção deste documento.

As candidaturas serão admitidas por ordem cronológica, até ao limite de formandos/as para cada acção, considerando-se as seguintes prioridades:

1. Professores/as Associados/as da APROGED;
2. Professores/as não associados/as da APROGED que leccionam na escola em que a acção de formação se realiza;
3. Outros/as Professores/as integrados em carreira ou pré-carreira.

Os/as candidatos/as serão informados/as da aceitação da sua candidatura por correio electrónico e o seu nome será incluído na [Lista de Formandos](#).

A realização de cada acção de formação depende de um número mínimo de inscritos, referido no Plano de Formação. Após a confirmação da realização da acção, o/a candidato/a será contactado/a no sentido de proceder ao pagamento do valor de inscrição, através da transferência bancária, para a conta da Aproged.

À frequência com êxito da acção de formação frequentada corresponde um Certificado de formação, com a indicação das respectivas unidades de crédito, que será oportunamente enviado ao/à candidato/a por correio electrónico ou postal.